



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Cnpj: 02.652.664/0001-60

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 005/2019.

***Dispõe sobre a alteração do Artigo 2º da Resolução
nº 03/2016 da Câmara Municipal de Echaporã.***

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, na forma do artigo 23, inciso XXIV, do Regimento Interno da Câmara de Echaporã, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente da Câmara promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O Artigo 2º da Resolução nº 03 de 17 de agosto de 2016 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. Para fins de recebimento da integralidade do subsídio que trata a presente Resolução, considerar-se-á como efetivo exercício os períodos que o Vereador estiver licenciado para desempenhar missões temporárias de caráter cultural e de interesse público, como também nos casos em que estiver licenciado em decorrência de molestia grave, esclarecendo que neste caso com fundamento nas disposições legais expressas pelo Artigo 11, alínea "j", cumulado com o Artigo 60, ambos da Lei Federal nº 8.213/1991, compete dizer que a partir do 16º (décimo sexto) dia de afastamento da atividade por motivo de doença, o encargo deverá ser custeado pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social e não pelos Cofres da Câmara Municipal de Echaporã.



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Cnpj: 02.652.664/0001-60

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 30 de setembro de 2019.

LUIS CESAR DOS SANTOS

Presidente

GUSTAVO MACHARETE

Vice-Presidente

GREICIANE DE OLIVEIRA LIMA

1º Secretária

NILTON GAZZOLA

2ª Secretário



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Cnpj: 02.652.664/0001-60

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Mesa da Câmara Municipal de Echaporã vem submeter à apreciação dos Nobres Vereadores o presente Projeto de Resolução que altera o teor do Artigo 2º da Resolução nº 03 de 17 de agosto de 2016, como forma de regularizar o direito disciplinado em tal Artigo de Resolução, situação que se fez necessária em virtude do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por via de sua Unidade Regional – 04, ter apontado que em caso de afastamento e/ou licenciamento de Vereador por motivo de doença, deve ficar categoricamente estabelecido na Resolução que trata da matéria que a partir do 16º (décimo sexto) dia de afastamento e/ou licenciamento do Nobre Edil, o dever de pagar o subsídio se torna obrigatório do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme disposições legais expressas pela Lei Federal nº 8.213/1991

Portanto, vale ressaltar que a aprovação do presente Projeto de Lei tão apenas obedece aos ditames constitucionais e a Lei Federal, regularizando o direito previsto e regulamentado na Resolução nº 03/2016 e, conseqüentemente, protegendo os Cofres Públicos, em especial os cofres da Câmara Municipal de Echaporã.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 2019.

LUIS CESAR DOS SANTOS

Presidente

GUSTAVO MACHARETE

Vice-Presidente

GREICIANE DE OLIVEIRA LIMA
1ª Secretária

NILTON GAZZOLA
2º Secretario